



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta Municipais do Poder Executivo e dá outras providências”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º,IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 horas semanais, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Milhã/CE, em 15 de maio de 2023.

*Luiz Alan P. Macêdo*

**LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06

Luiz Alan Pinheiro Macêdo  
CPF: 009.053.863-01  
PREFEITO MUNICIPAL  
MILHÃ-CE



PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Milhã/CE, de 15 de maio de 2023

**“DISPÕE SOBRE O REJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILHÃ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** A partir de 1º de maio de 2023, fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país, ou seja, R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com base no aumento concedido pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6 (seis reais).

**Art. 2º** - A partir de 1º de maio de 2023, fica concedido reajuste nas remunerações dos cargos comissionados com valores até um salário mínimo mensal, respeitada a proporcionalidade entre vencimento e gratificação existente, ficando fixado em R\$ R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), equiparando-se ao salário mínimo vigente no país.

**Prefeitura Municipal de Milhã**  
Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE  
CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06

Luiz Alan Pinheiro Macêdo  
CPF: 069.053.863-01  
PREFEITO MUNICIPAL  
MILHÃ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MILHÃ**  
A FORÇA DO POVO



**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MILHÃ – CE, EM 15 DE MAIO DE 2023.**

*Luiz Alan P. Macêdo*

**LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Alan Pinheiro Macêdo**  
**CPF 008.053.663-01**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MILHÃ-CE**

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06